

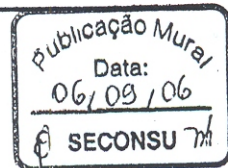


UNIVALI

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ



RESOLUÇÃO N.º 065/CONSUN-CaPPEC/06



Suspende os prazos acadêmicos e financeiros do Programa de Doutorado em Ciência Jurídica da UNIVALI.

O Presidente do Conselho Universitário – CONSUN, da Universidade do Vale do Itajaí, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, em consonância com a deliberação da Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Cultura reunida em sessão ordinária, no dia 14 de agosto de 2006, e **considerando**:

- o Art. 12 (incisos II e III) do Regimento Geral da UNIVALI;
- o Art. 28, §1º do Regimento Geral da UNIVALI;
- a necessidade de regulamentar a validação de créditos e títulos obtidos no Programa de Doutorado em Ciência Jurídica da UNIVALI;
- a autorização concedida pelo Conselho Estadual de Educação do Estado de Santa Catarina ao Programa de Doutorado em Ciência Jurídica da UNIVALI;
- a importância jurídica da recomendação nacional pela CAPES/MEC, do Programa de Doutorado em Ciência Jurídica da UNIVALI;
- a necessidade de se preservar os legítimos interesses dos alunos do Programa de Doutorado em Ciência Jurídica da UNIVALI.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a suspensão dos prazos acadêmicos e financeiros dos alunos do Programa de Doutorado em Ciência Jurídica da UNIVALI, até a recomendação pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES/MEC, em conformidade com o Processo n.º 015/CaPPEC/06.

Art. 2º Não deverão ser promovidos novos exames de seleção para ingresso no Programa de Doutorado em Ciência Jurídica da UNIVALI, até que se obtenha recomendação nacional pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES/MEC.

Art. 3º Possibilitar, àqueles alunos do Programa de Doutorado que já tenham cumprido os créditos exigidos e outras disposições regimentais para tal, a defesa da Tese

Secretaria dos Conselhos Superiores - Seconsu

Rua Uruguai, 458 - Centro - Itajaí - SC - CEP: 88302-202 - Caixa Postal 360 - Fone/Fax: (47) 3341 7549 - e-mail: seconsu@univali.br
www.univali.br

14



UNIVALI

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

de Doutorado, mediante Termo de Ciência a ser firmado pelo doutorando, conforme modelo anexo a esta Resolução.

Parágrafo único. A opção deve ser feita por meio de requerimento específico ao Coordenador do Curso em até, 30 (trinta) dias, após ser informado formalmente dos termos da presente Resolução.

Art. 4º Estabelecer procedimentos e condições especiais para a negociação de débitos advindos das mensalidades devidas pelos alunos do Programa de Doutorado, cujas condições serão normatizadas em até, 30 (trinta) dias, pela Secretaria Executiva da Fundação UNIVALI.

Art. 5º Determinar que a Coordenação do Programa de Doutorado em Ciência Jurídica da UNIVALI – CPCJ apresente, em 30 (trinta) dias, à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Cultura – ProPPEC, planejamento circunstanciado para obtenção da recomendação nacional junto à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES/MEC.

Art. 6º Os alunos do Programa de Doutorado em Ciência Jurídica da UNIVALI deverão ser formalmente informados das disposições desta Resolução, pela Secretaria CPCJ.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação revogando-se, expressamente, as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí (SC), 14 de agosto de 2006.

Prof. José Roberto Provesi, *Ph.D.*
Presidente do CONSUN



UNIVALI

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

ANEXO DA RESOLUÇÃO N.º 065/CONSUN-CaPPEC/06

TERMO DE CIÊNCIA

Conforme Art. 3º da **Resolução n.º 065/CONSUN-CaPPEC/06**, eu, aluno regularmente matriculado no Programa de Doutorado em Ciência Jurídica da **UNIVALI**, declaro, para efeitos de defesa de Tese de Doutorado, ter ciência de que o Programa de Doutorado em Ciência Jurídica da **UNIVALI** está com seus prazos e ingressos suspensos pela citada Resolução, não é recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento do Pessoal do Ensino Superior – CAPES/MEC e que é recomendado pelo Egrégio Conselho Estadual de Educação do Estado de Santa Catarina, através da Resolução n.º 116, de 21.05.2002, aprovada pelo Decreto n.º 4983, de 13/06/2002, conforme Art. 1º, alínea "f".

ITAJAÍ-SC, de de 200_.

nome : _____
End. :
CPF :

3

Secretaria dos Conselhos Superiores - Seconsu

Rua Uruguai, 458 - Centro - Itajaí - SC - CEP: 88302-202 - Caixa Postal 360 - Fone/Fax: (47) 3341 7549 - e-mail: seconsu@univali.br
www.univali.br